

### **Classificação das contra-ordenações rodoviárias**

- 1 — As contra-ordenações rodoviárias, nomeadamente as previstas no Código da Estrada e legislação complementar, classificam-se em leves, graves e muito graves, nos termos dos respectivos diplomas legais.
- 2 — São contra-ordenações leves as sancionáveis apenas com coima.
- 3 — São contra-ordenações graves ou muito graves as que forem sancionáveis com coima e com sanção acessória.